PL 0248-2005

JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente visa a proteção integral à criança e ao adolescente, garantindo seus direitos e oportunidades que facilitem o desenvolvimento fisico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

O Poder Público tem o dever de assegurar à criança e ao adolescente, o acesso ao ensino gratuito e os educadores por sua vez, zelar junto aos pais e responsáveis, pela freqüência à escola.

O E.C.A diz:

- "Art. 55 - Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

- Art. 56 - Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus tratos envolvendo seus alunos;

II - reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III - elevados níveis de repetência".

Assim sendo, o presente Projeto de Lei, visa, através da entrega do Estatuto da Criança e do Adolescente, no ato da matrícula, conscientizar os pais e responsáveis, de que a freqüência à escola é um direito da criança o que implica num dever deles, garantir que tanto a criança quanto o adolescente, vá à escola.

Assim, conto com a aprovação deste projeto pelos nobres pares, a fim de garantir às nossas crianças essa especial atenção do Poder Público.